

**Departamento de Informação e Cultura
Portaria Interna CBD nº 05/2024, de 04/11//2024**

*Dispõe sobre eleição (2) Representantes da categoria de Professor Doutor e seus respectivos suplentes, junto ao Conselho do Departamento de Informação e Cultura, para o mandato **de 06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2026**.*

A Chefe do Departamento de Informação e Cultura da Escola de Comunicações e Artes, Profa. Dra. Cibele Araújo Camargo Marques dos Santos, usando de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte

PORTRARIA:

Artigo 1º: A eleição de **dois (2) representantes da categoria de Professor Doutor** e seus respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Informação e Cultura, será realizada por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, em uma única fase, em **04.12.2024, das 09h00 às 16h00**.

Parágrafo 1º: Para a definição dos 02 representantes da categoria de professor doutor, deverá ser observado o previsto no disposto no Estatuto da USP, em seu **Artigo 55 – § 4º** – O Chefe e o Vice-Chefe terão seus mandatos como membros do Conselho prorrogados até o término da investidura na Chefia ou Vice-Chefia.

Parágrafo 2º: Se ocorrer das pessoas que ocupam a Chefia e/ou Vice-Chefia do Departamento se candidatarem e não serem eleitas para o novo mandato como representante da categoria no Conselho do Departamento, estas ocuparão a vaga até o término do mandato da chefia ou vice-chefia, conforme previsto no Estatuto da USP, em seu Artigo 55 - § 4º.

Parágrafo 3º: Na ocorrência do previsto no **Parágrafo 2º**, ao término do mandato da chefia deverá ser realizada nova eleição para a vaga ocupada nos termos do Artigo 55 - § 4º do Estatuto da USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º: Os (As) candidatos (as) deverão protocolar junto à Secretaria do Departamento, pelo e-mail cbd@usp.br de **11 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024**, o pedido de

inscrição das chapas, mediante requerimento devidamente assinado pelos respectivos candidatos, e dirigido à Chefe do Departamento.

Parágrafo único: A previsão das inscrições está em conformidade com o artigo 221, inciso I e III do Regimento Geral:

I – contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular/suplente.

Artigo 4º: A Chefe do Departamento divulgará, às **16 horas do dia 27.11.2024**, por e-mail, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º: São eleitores nas respectivas categorias, todos os Professores Doutores, efetivos em exercício.

Parágrafo 1º Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Parágrafo 2º: Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º: A Secretaria do CBD encaminhará aos eleitores, no dia **04.12.2024** em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único: Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para representação da sua respectiva categoria docente.

Artigo 7º: O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 8º: A totalização dos votos do sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 9º: Após a apuração dos resultados pelo sistema eletrônico de votação, será lavrada em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas. A referida ata deverá ser acompanhada da lista de votantes e resultados apurados pelo sistema eletrônico de votação.

Artigo 10: Serão considerados eleitos os membros das chapas que obtiverem o maior número de votos na sua respectiva categoria docente, de acordo com a representação prevista no Artigo 1º.

Parágrafo 1º: Se necessário deverá ser observado o disposto no parágrafo 2º do Artigo 1º.

Parágrafo 2º: Caso haja empate, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II– o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III– o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV– o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

Parágrafo 3º: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pela Chefe do Departamento por e-mail no dia **04 de dezembro de 2024, a partir das 16h**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11: Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento para arquivo.

Artigo 12: Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefe do Departamento.

Artigo 13: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de novembro de 2024.

**Profa. Dra. Cibele Araújo Camargo Marques dos Santos
Chefe do Departamento de Informação e Cultura
Nº USP 466491**



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SJQE-ZQ5H-BLYQ-7AVT no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SJQE-ZQ5H-BLYQ-7AVT>

Cibele Araujo Camargo Marques dos Santos

Nº USP: 466491

Data: 04/11/2024 06:51